

LEI Nº3.210 DE 14 DE MARÇO DE 2.024

Altera o caput do artigo 1º e Parágrafo Único da Lei 3.186/2023.

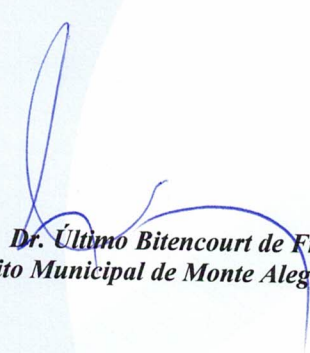
O Povo de Monte Alegre de Minas, através de seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Monte Alegre de Minas /MG, o **Dia Municipal da Poesia**, que será comemorado dia **21 de março**.

Parágrafo Único –A data que se refere o artigo 1º assinala ao Dia inicial da Poesia.

Art.2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

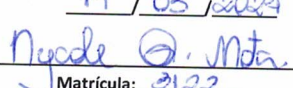
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG,
14 DE MARÇO DE 2.024.


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO

Publicado, mediante afixação por 30 dias
no mural da Prefeitura Municipal e no site
oficial da Prefeitura nos termos da Portaria
n.º 313 de 18/11/2016 em:

19 / 03 / 2024


Matrícula: 2122